

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

## COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS - PROJUDI

Palácio da Justiça - Pça. Nossa Senhora da Salette, s/nº - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-912 - Fone: 41-3200-2909

## Autos nº. 0003052-32.2023.8.16.7000

Processo: 0003052-32.2023.8.16.7000

Classe Processual: Precatório Assunto Principal: Pagamento Valor da Causa: R\$79.406,68

Polo Ativo(s): • JEFFERSON FERRARI DOS ANJOS

Polo Passivo(s): • INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

I – DEFIRO o presente precatório em favor de JEFFERSON FERRARI DOS ANJOS e outros, pelo valor de R\$ 79.406,68 [setenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos], de acordo com a certidão de conferência dos dados financeiros, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme natureza e individualização determinadas pelo Juízo da execução no ofício precatório.

- I.1 Observa-se que a situação regular do CPF referente ao credor principal está informada no ofício precatório de mov. 1.1.
- II Valor sujeito a revisão administrativa e atualização monetária na forma do ordenamento jurídico.
- III Inclua-se a requisição de pagamento na ordem cronológica do ente devedor, observando o critério previsto no art. 23, § 1º, do Decreto TJPR 520/2020, para o orçamento de 2024 (02/04/2023 21:07: 30).
  - IV Cientifiquem-se o Juízo da execução e a parte credora.
- **V** Intime-se o Ente devedor, servindo esta decisão como requisição de pagamento, conforme o art. 20, parágrafo único, do Decreto TJPR 520/2020.
  - VI Após, aguarde-se pagamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

